

Proposta de Lei n.º 5/XIV Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 168° - A

Reforço de valências nos cuidados de saúde primários

- 1. No prazo de 90 dias, o Governo apresenta a planificação com vista ao reforço das valências e respostas ao nível dos cuidados de saúde primários, sustentada na proximidade e abrangendo todo o território, devendo considerar nomeadamente os seguintes aspetos:
 - a) reforço nas áreas de saúde oral; saúde visual; saúde mental; medicina física e de reabilitação; nutrição;
 - b) a implementação dos meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica mais frequentemente usados;
 - c) a disponibilização de resposta nas especialidades de ginecologia/obstetrícia, pediatria, oftalmologia, psiquiatria e outras que sejam identificadas como adequadas em função das necessidades de cada território;
 - d) o alargamento do atendimento de urgência.
- 2. Na planificação referida no número anterior são identificados os meios necessários para a sua concretização, nomeadamente no que respeita aos recursos humanos, equipamentos e outros investimentos necessários.
- 3. A implementação das valências acima referidas é concretizada de forma faseada, num prazo máximo de três anos.



Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota justificativa:

Os cuidados de saúde primários devem assumir centralidade no acompanhamento e na prestação de cuidados aos utentes, deixando os cuidados hospitalares para as situações mais complexas e diferenciadas. Devem também reforçar a sua intervenção no plano da prevenção da doença e da promoção da saúde.

Neste sentido o PCP propõe que haja uma planificação do reforço das valências nos cuidados de saúde primários em todo o território, nomeadamente nas áreas da saúde oral, visual, mental, da nutrição, da reabilitação, na descentralização de consultas por exemplo nas especialidades de pediatria, psiquiatria, oftalmologia ou obstetrícia/ginecologia e na existência de respostas em caso de doença aguda, em horário alargado.